

LEI MUNICIPAL Nº 398

de 05 de março de 2008.

Altera a unidade de medida-padrão contida na Lei Municipal nº 278, de 03 de maio de 2006.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 278, de 03 de maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder cargas de areia às comunidades, sociedades e associações do Município, passa a vigor com a seguinte redação em observância às normas estabelecidas na Portaria nº 456/2007 do Departamento Nacional de Produção Mineral:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder até 15 (quinze) toneladas de areia diversa ao ano, às comunidades, sociedades e associações estabelecidas no Município, juridicamente constituídas ou informais.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício, a comunidade, sociedade ou associação informal deverá comprovar junto ao Município, por documentos idôneos, sua existência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda